**SUS**Sistema
Único
De SaúdeMinistério
da SaúdeGoverno
do Estado
do Espírito SantoSecretaria
de Estado
da Saúde**Resolução Nº 228/03**

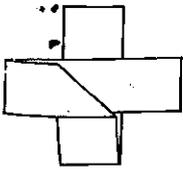
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida Extraordinariamente em Vitória na data de 12 de agosto de 2003.

❖ Considerando que o Ministério da Saúde através do Projeto Hemodiálise e Projeto REFORSUS distribuiu a Estados da Federação máquinas de hemodiálise, com vistas à adequação do parque de equipamentos de Terapia Renal Substitutiva do Estado do Espírito Santo, conforme quadro abaixo:

UF/MUNICÍPIO	ENTIDADE	NATUREZA	FONTE DE RECURSOS	
			PROJ. HEMODIÁLISE	PROJ. REFORSUS
			Qty	Qty
Espírito Santo				
Cachoeiro do Itapemirim	Santa Casa de Misericórdia Cachoeiro Itapemirim	Filantrópico	12	-
Vitória	HUCAM	Universitário Público Federal	8	-
Vila Velha	Hospital Evangélico de Vila Velha	Filantrópico	5	10
Sub total			25	10

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir que a partir de 01 de setembro de 2003, os Serviços de Terapia Renal Substitutiva, deverão seguir as seguintes orientações para inclusão de novos pacientes:



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Artigo 2º. Inicialmente a APAC será autorizada para o serviço que enviar o laudo médico, num prazo mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 30 (trinta) dias;

Artigo 3º. Após estudo da equipe de autorizadores o paciente será automaticamente transferido com nova autorização (APAC), para o serviço disponível mais próximo de sua residência conforme NOAS 01/02 e dentro dos princípios da Lei 8080/90, preferencialmente para serviços públicos, filantrópicos e privados;

Artigo 4º. Esclarecer que tal medida se deve ao fato de se fazer cumprir o que estabelece o art. 7º da Portaria nº 82 de 03 de janeiro de 2000 e da Lei nº 8080/90.

Vitória, 18 de agosto de 2003.


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Rescib228-03